

**LEI Nº. 960 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012**

**“Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e Secretários Municipais do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG para Legislatura 2013/2016 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito para Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2013 e finda-se em 31 de dezembro de 2016 será de R\$ 19.000,00(Dezenove mil reais), observando-se os limites constitucionais impostos.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2013 e finda-se em 31 de dezembro de 2016 será de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais), observando-se os limites constitucionais impostos.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2013 e finda-se em 31 de dezembro de 2016 será de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), observando-se os limites constitucionais impostos.

Art. 4º - O subsídio mensal do Procurador Jurídico para Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2013 e finda-se em 31 de dezembro de 2016 será de R\$ 8.400,00 ( oito mil e quatrocentos reais), observando-se os limites constitucionais impostos.

Art. 6º - O índice usado para revisão geral anual a que alude o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, será o INPC/IBGE (Índice Nacional de preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 7º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Jurídico e os ocupantes de cargos a estes equiparados farão jus ao recebimento de 13º salário cujo valor corresponderá ao subsídio do mês de sua concessão em cada ano.

Art.8º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2013.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 05 de setembro de 2012.

**Raimundo Nonato Barcelos**  
**Prefeito Municipal**